

## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e com o art. 88-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor ERICK MOURA DE MEDEIROS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

Por meio da Mensagem (SF) nº 23, de 2023 (nº 175, de 2023, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor **ERICK MOURA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O DNIT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes”.

Determina o art. 88 da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT serão nomeados pela Presidência da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal. Em complementação, estabelece que o ocupante de cargo de Diretor da instituição deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de sua especialidade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5232293042>

Cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em razão das competências previstas no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em conformidade com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, a, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O indicado é cidadão brasileiro, Bacharel em Ciências Náuticas pela Escola Naval da Marinha do Brasil, tendo se graduado em 1994. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra Especialização em Eletrônica e Guerra de Superfície, cursado no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk – CIAW, nos anos de 1995 e 1996, e pós-graduação em Estado-Maior, Planejamento e Assessoramento, cursado na Escola de Guerra Naval – RJ, no ano de 2004.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata também a experiência profissional do Sr. ERICK MOURA DE MEDEIROS, que passo a descrever.

O início de sua atuação profissional se deu na Marinha do Brasil, no período de fevereiro de 1998 até maio de 2007. Nessa instituição atuou em diversas áreas até atingir o posto de Capitão-de-Corveta.

Em maio de 2007 ingressou na Carreira de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União.

Atuou no Ministério das Comunicações, entre abril de 2012 e junho de 2013, no cargo de Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto e de Coordenador de Suprimento e Patrimônio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

A partir de junho de 2013 até janeiro de 2015, atuou como Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos na Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

No Ministério dos Transportes atuou como Corregedor Seccional entre maio de 2015 e fevereiro de 2016.

Trabalhou anteriormente no DNIT entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2019. Foram exercidos os cargos de Diretor de Infraestrutura Aquaviária, Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto, Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto e Diretor de Administração e Finanças Substituto.

Na Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX Brasil, entre setembro de 2019 e outubro de 2020, foi Gerente de Auditoria Interna, Gerente de Integridade e Encarregado de Dados Pessoais.

Por fim, desde dezembro de 2021, é Corregedor-Geral do Ministério do Turismo.

O seu *curriculum vitae* ressalta a sua atuação como gestor ao longo de 35 anos no âmbito da Administração Pública Federal. Sintetiza suas habilidades, conhecimentos e atividades nos seguintes tópicos:

- Administração, planejamento e execução sustentáveis de obras públicas de infraestruturas, incluídas as de natureza rodoviária, ferroviária, aquaviária e aeroviária;
- Operacionalização e implementação de programas e projetos sustentáveis de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola, bem como para expansão dos setores urbano, habitacional, de serviços, tecnológico e de estímulo à inovação;
- Promoção de investimentos em parcelamentos do solo, desapropriação, infraestrutura e edificações, bem como de construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos;
- Participação em audiências públicas diversas perante comissões temáticas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;
- Planejamento e execução orçamentária;
- Planejamento e execução de contratos e convênios;
- Recursos humanos;



- Recursos logísticos;
- Tecnologia da informação e comunicação;
- Auditoria e fiscalização;
- Corregedoria;
- Prevenção e combate à corrupção;
- Governança e *compliance*;
- Noções de relações institucionais, de engenharia civil, eletrônica e naval e de comércio exterior; e
- Inglês intermediário.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo, declarando:

- que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- não detém nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital;
- não figura como autor ou réu em nenhuma ação judicial;
- que exerceu, de setembro de 2021 a setembro de 2022, a função de Conselheiro da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Em sua argumentação escrita, enfatiza que no período em que serviu a Marinha, teve a oportunidade de navegar em vias marítimas, e hidroviárias de navegação interior por mais de quinhentos dias bem como ter navegado e atracado em diversos portos.



Durante o tempo em que exerceu cargos no DNIT, de 2016 a 2018, visitou diversas instalações portuárias de pequeno porte da Região Norte, barragens e eclusas, bem como acompanhou dragagens, manutenções e operações aquaviárias, inspeções e reformas das instalações administrativas e operacionais das Administrações Hidroviárias então existentes no DNIT.

Diante do exposto, entendo que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor ERICK MOURA DE MEDEIROS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, constante da Mensagem (SF) nº 23, de 2023 (nº 175, de 2023, na origem), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 88-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

**SENADOR EDUARDO BRAGA**, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5232293042>